



PORTARIA N° 291/2022/MPC/PA

**Altera a Portaria nº
243/2022/MPC/PA.**

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19 no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

R E S O L V E :

Art. 1º O art. 8º, da Portaria nº 243/2022/MPC/PA, de 1º de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Qualquer membro, servidor, estagiário ou terceirizado que apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 ou que tenha tido contato físico direto ou coabite com indivíduo com teste positivo para a doença, deve submeter-se a testagem, podendo, para tanto, utilizar-se do serviço disponibilizado pelo MPC/PA.

§ 1º Em caso de resultado positivo para COVID-19, o membro, servidor, estagiário ou terceirizado deverá afastar-se do regime presencial por 7 (sete) dias, seguindo em trabalho remoto, salvo se, por atestado médico, o afastamento total das atividades for recomendado.

§2º Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, o interessado deverá se submeter a nova testagem e, persistindo o resultado positivo, o afastamento será prorrogado nas mesmas condições lá dispostas.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/06/2022.

Belém/PA, 20 de junho de 2022.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, EM EXERCÍCIO